



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

## 01º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO Nº02/2021

**Contrato da Ata nº 07/2021  
Pregão Presencial nº 01/2021  
Processo nº 5411/2020**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.341/0001-10, com sede à Praça 13 de Março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gustavo de Souza Barros Vieira, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.625.506-6, inscrito no CPF sob nº 318.426.348-79, residente e domiciliado na Rua Dr. Capitão Luiz Vieira nº 475, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outra lado a Empresa **CASSIA DA SILVA NICOLAU – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.803.740/0001-05, com sede à Rua Dr. Cerqueira César, nº 45, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Sr. Ademir Aparecido Quiroga Junior, portador do RG nº 32.670.654-9 e do CPF nº 288.891.288-01 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firma o presente **Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços nº 02/2021, Pregão Presencial nº 01/2021, Processo Administrativo nº 5411/2020**, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

- I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº. 8.883/94 e Emenda Constitucional nº 19, bem como demais legislação de Direito Administrativos aplicáveis à espécie.
- II) Foi autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, após devidamente justificado, por parecer jurídico e dotação orçamentária e financeira, através do processo nº 5010/2021.
- III) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao **ADITAMENTO CONTRATUAL**, que se regerá pelas Cláusulas e



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – Prazo de Renovação**

Com fulcro na Cláusula TERCEIRA do contrato originário, celebrado entre os partícipes acima identificados, fica renovado a Ata de Registro de Preços 02/2021 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 14/10/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 02/2021 permanecem como se encontram.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sarapuí, 07 de outubro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**

**Gustavo de Souza Barros Vieira**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**CASSIA DA SILVA NICOLAU – ME**

**Ademir Aparecido Quiroga Junior**

**CONTRATADA**